



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº: 1255 DE 15 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 659.157,82 (seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos) e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal de Guarará autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de **R\$ 659.157,82 (seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos)** para atendimento das necessidades da Administração Municipal, em especial para suprir com as despesas diversas relacionadas e execução de ações, atividades, obras e serviços de relevante interesse público, em relação às seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 06 - INVESTIMENTOS

2.05.06.10.301.0006.1.0012-1.706.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ SA

ÚDE - - - -R\$ 97.516,00

Total da Sub-Unidade 06 - - R\$ 97.516,00

Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 97.516,00

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2.09.01.27.812.0005.1.0019-2.751.000 - 4.4.90.51.00 AMPL.REF. ILUMINAÇÃO

ESTÁDIO MUNICIPAL - R\$ 150.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 150.000,00

Total da Unidade 09 - - - - - R\$ 150.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ - MINAS GERAIS

Unidade 11 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

2.11.01.17.512.0012.1.0028-2.501.000 - 3.3.90.30.00 AMPL., REF. MANUT. DA REDE ESGOTOS - - - - - R\$ 10.641,82

2.11.01.15.451.0011.1.0022-1.706.000 - 4.4.90.51.00 CALÇAMENTO E PAV. DE VIAS PÚBLICAS - - - - - R\$ 401.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - R\$ 411.641,82

Total da Unidade 11 - - - - - R\$ 411.641,82

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 659.157,82

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 659.157,82

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, SUPERAVIT FINANCEIRO e o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do §1º, incisos I a IV do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Ficam incluídos nos Anexos da Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e também nos Anexos da Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, 15 de julho de 2026.

CÉLIO JOSÉ FERRAZ
Prefeito Municipal de Guarará

Prefeitura Municipal de Guarará - MG - Rua Capitão Gervásio, nº: 13,
36606-000
e-mail: gabinete@guarara.mg.gov.br - Tel.: 3234830809

